



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.503, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

CRIA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a modernização da administração pública e promover a permanente qualificação dos Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de automatizar a gestão municipal usando a tecnologia de informação, com objetivos de redução da burocracia;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração fiscal do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Unidade de Execução Municipal**, com finalidade de modernizar e fortalecer a gestão fiscal, melhorar a eficiência administrativa e deixar claras todas as informações das receitas e gastos públicos municipais.

Parágrafo Único – A **Unidade de Execução Municipal** terá a coordenação a cargo do secretário da Administração: **BRUNO CESAR FALLER**, matrícula nº 40195 – Coordenador, **ALCIR LOPES RICCORDI**, matrícula nº 9886 – Sub-Coordenador Técnico e **DANIEL BERNARDES PEREIRA**, matrícula nº 10177 – Sub-Coordenador Administrativo/Financeiro, e terá como assessores os servidores relacionados em anexo:

MARCELO CORA, matrícula nº 40209
MARCOS LUIS DIEHL, matrícula nº 10180
ANDRÉ ALEXANDRE DAHN, matrícula nº 8182
MARILDA NEUMANN, matrícula nº 9424
SIMONE CRISTIANE LINC, matrícula nº 9171
MÁRCIO ADRIANO LEHMEN, matrícula nº 9678
ANALISE MARIA SULZBACHER, matrícula nº 2017
VALESKA BITTENCOURT PINHEIRO, matrícula nº 9182
ELICE HAUTH, matrícula nº 1107
CLEONIR KLEINERT, matrícula nº 9605
JOÃO CARLOS DA ROSA CORRÊA, matrícula nº 8180
ALCEU CRESTANI, matrícula nº 40191
JOSÉ NILSON DA SILVA, matrícula nº 40263

Art. 2º - A Unidade de Execução Municipal, será responsável pela



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul

coordenação e execução do PNAFM e terá as seguintes atribuições específicas:

I – Criar uma articulação estratégica com a UCP – Unidade de Coordenação de Programas – Unidade formalmente criada junto à Secretaria Executiva do MF e divulgar, interna e externamente, as diretrizes e recomendações técnicas do BID.

II – Elaborar um programa de trabalho e apoiar todos os grupos internos, durante as etapas de preparação e desenvolvimento do Projeto.

III – Consolidar o Projeto aprovado no PEP – Programa automatizado de apoio à Elaboração de Projetos, que inclui os formulários de Questionários e Projetos – e divulgar, interna e externamente, o seu conteúdo.

IV – Coordenar e avaliar, conjuntamente com as áreas funcionais, a execução do Projeto.

V – Administrar os recursos financeiros e materiais do Projeto.

VI – Preparar e apresentar os relatórios e documentos de prestação de contas definidos no Regulamento Operativo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Município de Planejamento, Secretaria de Município da Administração, Secretaria de Município de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do grupo Especial de Trabalho.

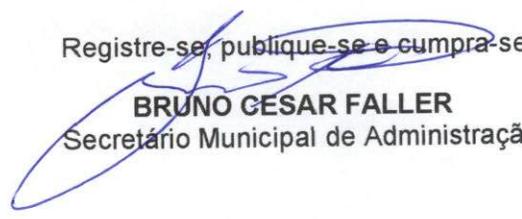
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 09 de novembro de 2005.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você